

EDITAL PROEPE 16/2025

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS ÀS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) – CNPq DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Chamada Pública CNPq n.º 50/2024, bem como o disposto no Edital PROEPE 14/2025, baixa o seguinte

EDITAL

**CAPÍTULO I
DOS RESULTADOS**

Art. 1.º Fica divulgada a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo de bolsas de mestrado e doutorado em Educação do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG-CNPq/USF), de acordo com os critérios estabelecidos no Edital PROEPE 14/2025.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou inadimplência, será convocado o candidato subsequente da lista de classificados, de acordo com a ordem a seguir:

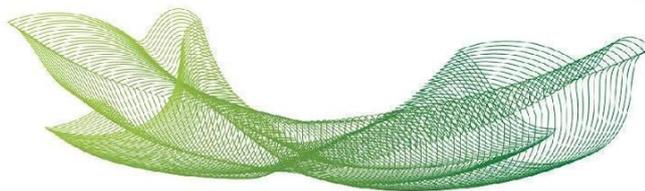
I. DOUTORADO – Educação (1 vaga / 48 meses)

1. Rafaela da Silva Costa;
2. Claudia Cristina Mussolini;
3. Lívia Simões de Paula.
- 4.

II. MESTRADO – Educação (1 vaga / 24 meses)

1. Leonan Gustavo Genghini da Cruz;
2. Celymara Oliveira Souza de Castro;
3. Fernanda de Paula Elias;
4. Solange Siqueira de Andrade.

CAPÍTULO II



DOS RECURSOS

Art. 2.º Os candidatos não classificados poderão solicitar reconsideração mediante requerimento encaminhado ao e-mail nucleo.pgss@usf.edu.br, até o dia 24 de setembro de 2025, explicitando os motivos do pedido.

Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

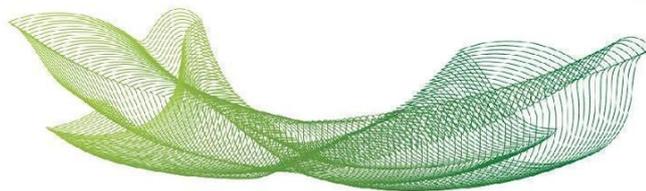
Art. 3.º Compete ao bolsista do Programa PIBPG-CNPq/USF

- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- III. não reprovar em disciplinas;
- IV. dispor de dedicação integral às atividades de pesquisa previstas no projeto e no PPGSS;
- V. executar as atividades de pesquisa;
- VI. apresentar anualmente o relatório da pesquisa;
- VII. fazer referência à sua condição de participante bolsista do Programa PIBPG-CNPq/USF em todas as produções científicas;
- VIII. atender aos requisitos previstos no regulamento do PPGSS em Educação;
- IX. cumprir com os prazos e zelar pela ética em pesquisa.
- X. participar do Encontro de Iniciação Científica da Universidade São Francisco - USF.

Art. 4.º A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo beneficiário implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos ao CNPq, de acordo com os índices previstos em lei competente.

CAPÍTULO IV DAS PROVIDÊNCIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5.º Os candidatos classificados deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, por meio do portal de assinatura eletrônica nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, que será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelo CNPq.



Art. 6.º Caso o estudante convocado não assinar o termo de compromisso, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo da lista classificatória divulgada.

Art. 7.º A vigência das bolsas terá início em 1º de outubro de 2025, estendendo-se pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o curso de Doutorado, contados a partir da data de ingresso do bolsista no respectivo curso.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º Casos omissos a este edital serão resolvidos pela PROEPE.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 23 de setembro de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão